



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 006/22-CM.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no site oficial do Município de Formosa do Oeste/PR, das informações das Emendas Orçamentárias apresentadas por Parlamentares e recebidas pelo Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica obrigado a dar ampla publicidade, através dos meios de publicação dos atos oficiais, no Portal de Transparência e no Diário Oficial do Município, para conhecimento Público em geral de todas as informações referentes às emendas parlamentares de origem Federal ou Estadual, que tenham sido destinadas ao Município de Formosa do Oeste/PR.

Parágrafo Único: No link a ser disponibilizado no site para consulta pública deverá constar:

- I - O Nome do Deputado ou Senador da Emenda;
- II - Valor Nominal em moeda corrente Nacional da Emenda (empenhado);
- III - Valor da Emenda (liquidado);
- IV - Valor da Emenda (pago);
- V - Código da Emenda;
- VI - Ação ou programa a ser executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica vedado ao Poder Público Municipal divulgar ações, programas de obras e serviços oriundos de emendas orçamentárias parlamentares que não atendam ao contido nos Incisos constantes do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.

Sérgio Vesco
Vereador (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

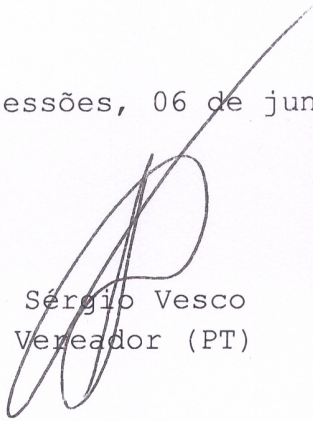
JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa em apreço, busca tão somente guardar pertinência e viabilidade lógica em relação as Emendas Orçamentárias que são propostas por Deputados Federais, Estaduais e pelos Senadores quando deliberam o orçamento público.

Não podemos mais aceitar que divulgação de ações, programas que visem obras e serviços ou transferências voluntárias para Organizações da Sociedade Civil continuem sendo utilizadas apenas para fins politiqueiros e que não chegam a ser conclusas a finalidade para o qual a emenda foi proposta. São muitas ações e programas que foram lançadas para a população, por meio de emendas orçamentárias, e no final essas emendas não são concretizadas, o que leva a possível ato ludibriador para os moradores que fiam na espera dessas obras e serviços.

Portanto, para que as informações e transparências sejam aplicadas a divulgação dessas emendas orçamentárias, principalmente em ano eleitoral, o contido nesse projeto de lei atende ao princípio da transparência pública, garantido pela Constituição Federal.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.



Sérgio Vesco
Vereador (PT)